LEI MUNICIPAL N° 1.633 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual da Educação e Inovação visando o ressarcimento de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar a ser empregado no transporte Escolar aos alunos das Escolas estaduais.

Artigo 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual da Educação e Inovação visando o ressarcimento de recursos do Programa Salário Educação a ser empregado conforme Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Artigo 3° – Os Convênios a serem firmados terão vigência durante o exercício financeiro de 2005.

Artigo 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005 revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 15 de março de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 15/03/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento